



## PARECER CEDECONDH

SEI n.º: 161.00021/2023-50

PLL n.º 59/23

### CEDECONDH

(COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA)

#### I – DO BREVE RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, sob relatoria do Vereador que subscreve, para elaboração de Parecer, o PLL n.º 59/23 de autoria da nobre Vereadora Cláudia Araújo, que pretende criar o Programa Banco do Tênis no município de Porto Alegre, visando fornecer gratuitamente calçados adequados à prática esportiva para pessoas de baixa renda.

Em sua justificativa, a autora destaca a importância da prática esportiva com vestuário e calçados adequados e ressalta, ainda, que muitas pessoas não possuem condições financeiras de adquirir calçados destinados para a prática de atividades físicas.

Submetida a matéria à análise da douta Procuradoria da casa, em Parecer Prévio n.º 188/23, não fora observada nenhuma manifesta inconstitucionalidade apta a impedir a tramitação da matéria.

Ao seu turno, a Comissão de Constituição e Justiça deste legislativo, em Parecer da Lavra do nobre Vereador Idenir Cecchim, manifestou-se pela **inexistência de óbice jurídico** à tramitação do Projeto.

É o breve e sucinto relatório.

#### II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente este edil entende que a iniciativa é meritória, porquanto possui viés humanitário em sua essência.

Ademais, a fim de evitar tautologia, acolho na íntegra as razões lançadas na minuta do PLL em comento e, por inexistir óbice de natureza jurídica para sua tramitação, opino, desde já, favoravelmente a aprovação da presente proposição.

#### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do PLL n.º 59/23.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a)**, em 24/04/2023, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0542707** e o código CRC **1AE18E72**.

---



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 059/23** – CEDECONDH contido no doc 0542707 (SEI nº 161.00021/2023-50 – Proc. nº 0122/23– PLL nº 059/23), de autoria do vereador Alexandre Bobadra, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 28 de abril de 2023, tendo obtido 05 votos FAVORÁVEIS e 00 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Conselheiro Marcelo - Presidente: Não votou.

Vereador Alexandre Bobadra – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alvoní Medina: FAVORÁVEL

Vereador Cassiá Carpes: FAVORÁVEL

Vereador Pedro Ruas: FAVORÁVEL

Vereador Prof. Alex Fraga: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Maralise da Silva Vidal, Assistente Legislativo**, em 28/04/2023, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0545977** e o código CRC **FBE7045B**.